Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Prefeitura Municipal de Piedade

PRAÇA RAUL GOMES DE ABREU, 200 - CEP 18.170 - ESTADO DE SÃO PAULO

Lei número 1.630, de 09 de setembro de 1986.

Autoriza o Poder Executivo a solicitar do Ministério das Comunicações, permissão para instalar, operar e manter estação re-/transmissora de Televisão e previsão dos recursos financeiros-orçamentários para estas providências

ARTUR HESS, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, etc.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e êle promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos têrmos do capitulo I, artigo 6º, letra C, combinado com o artigo 9º, título IV, ítem V, do Decreto Federal nº81600, de 26 de abril de 1978, que aprovou normas Técnicas e Juridicas, para repeti/ção e transmissão de Televisão a solicitar do Ministério das Comunicações, a necessária permissão para executar o serviço de retransmissão de Televisão na área deste Município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar se necessário, no presente exercício, a importância de até cz$350.000, (trezentos e cinquenta mil cruzados) as dotações próprias, destinadas a atender despesas com aquisição, instalação e manutenção da Estação Retransmissora que vier ser autorizada a funcionar neste Município pelo Ministério das Comunicações.

Artigo 3º - O Poder Executivo fixará para o exercício de 1987, dotações orçamentárias no montante de cz$ 1.430.000,00 (hum milhão, quatrocentos e trinta mil cruzados), e nos exercícios seguintes, os montantes necessários destinados a operação e manutenção da Estação Retransmissora.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo/gadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Piedade sp., 09 de setembro de 1986.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Agenor Flora
Chf. Sec. Exp. Ger.